SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de São Carlos do Ivaí, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Fornecimento de materiais de construção, ferragens, ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos e afins; VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2939136,08; MODALIDADE: pregão Eletrônico n° 44/2025; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 09h00m do dia 27/06/2025; LOCAL DE ABERTURA: https://bnc.org.br/; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://saocarlosdoivai.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. São Carlos do Ivaí, 12 de junho de 2025 Vanderlei Aparecido Rocha de Melo - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E FOMENTO

SANTA CASA DE PARANAVAÍ

CNPJ 79.724.423/0001-04 - PABX (44) 3421-8300 - e-mail: administracao@santacasapvai.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 2425 - Centro - CEP 87.703-320 - Paranavaí - Paraná

EXTRATO
ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO 003/2022
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA E NEONATOLOGIA – PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA

EMPRESA .....: MEDICINA SIRENA LTDA (14.148.023/0001-52)
OBJETO.....: SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – EM REGIME DE PLANTÃO CONFORME ESCALA
LOTE.....: 07
ENCERRAMENTO .....: Heracles Alencar Arrais, em 28/02/2025

EMPRESA .....: ARMANDO TANOUE HASEGAWA – (784.168.688-91)
OBJETO.....: SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – EM REGIME DE PLANTÃO CONFORME ESCALA
LOTE.....: 08
VALOR .....: R$ 75,00 (setenta e cinco reais) / HORA
ENCERRAMENTO .....: Heracles Alencar Arrais, em 28/02/2025

EMPRESA .....: CLÍNICA MÉDICA VOLTATO & ARRAIS LTDA - (27.863.942//0001-50)
OBJETO.....: SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – EM REGIME DE PLANTÃO CONFORME ESCALA
LOTE.....: 07
ENCERRAMENTO .....: Heracles Alencar Arrais, em 28/02/2025

EMPRESA .....: NAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - (17.892.046//0001-65)
OBJETO.....: SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – EM REGIME DE PLANTÃO CONFORME ESCALA
LOTE.....: 07
VALOR .....: R$ 81,00 (oitenta e um reais) / HORA
ENCERRAMENTO .....: Heracles Alencar Arrais, em 28/02/2025

EMPRESA .....: CLÍNICA MÉDICA CAIXETA LTDA - (24.120.951//0001-62)
OBJETO.....: SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – EM REGIME DE PLANTÃO CONFORME ESCALA
LOTE.....: 07
VALOR .....: R$ 81,00 (oitenta e um reais) / HORA
ENCERRAMENTO .....: Heracles Alencar Arrais, em 28/02/2025

EMPRESA .....: CLÍNICA MÉDICA VICENTINI LTDA - (24.486.712/0001-20)
OBJETO.....: SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – EM REGIME DE PLANTÃO CONFORME ESCALA
LOTE.....: 07
VALOR .....: R$ 81,00 (oitenta e um reais) / HORA
ENCERRAMENTO .....: Heracles Alencar Arrais, em 28/02/2025

EMPRESA .....: RÚBIA MARA RODRIGUES DA SILVA – EIRELI - (30.274.563/0001-39)
OBJETO.....: SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – EM REGIME DE PLANTÃO CONFORME ESCALA
LOTE.....: 07
ENCERRAMENTO .....: Heracles Alencar Arrais, em 28/02/2025

EMPRESA .....: CLÍNICA MÉDICA OMAR LTDA - (05.855.468//0001-81)
OBJETO.....: SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – EM REGIME DE PLANTÃO CONFORME ESCALA
LOTE.....: 07
VALOR .....: R$ 81,00 (oitenta e um reais) / HORA
ENCERRAMENTO .....: Heracles Alencar Arrais, em 28/02/2025

EMPRESA .....: CLÍNICA MÉDICA FRAZATTO LTDA-ME (10.935.361/0001-83)
OBJETO.....: SERVIÇOS MÉDICOS EM NEONATOLOGIA / PEDIATRIA – EM REGIME DE PLANTÃO CONFORME ESCALA
LOTE.....: 01 e 05
ENCERRAMENTO .....: Heracles Alencar Arrais, em 28/02/2025

EMPRESA .....: SALETE MARIA MEZAROBA PELISSON - (480.358.669-15)
OBJETO.....: SERVIÇOS MÉDICOS EM NEONATOLOGIA / PEDIATRIA – EM REGIME DE PLANTÃO CONFORME ESCALA
LOTE .....: 02 e 04
ENCERRAMENTO .....: Heracles Alencar Arrais, em 28/02/2025

EMPRESA .....: CINPETI CLÍNICA MEDICA LTDA (26.503.632/0001-61)
OBJETO.....: SERVIÇOS MÉDICOS EM NEONATOLOGIA / PEDIATRIA – EM REGIME DE PLANTÃO CONFORME ESCALA
LOTE.....: 01 e 05
ENCERRAMENTO .....: Heracles Alencar Arrais, em 28/02/2025

EMPRESA .....: CLÍNICA MEDICA CONSALTER E ERÉDIA LTDA (10.504.844/0001-23)
OBJETO.....: SERVIÇOS MÉDICOS EM NEONATOLOGIA / PEDIATRIA – EM REGIME DE PLANTÃO CONFORME ESCALA
LOTE.....: 01e 05
ENCERRAMENTO .....: Heracles Alencar Arrais, em 28/02/2025

EMPRESA .....: CLÍNICA MEDICA FERNANDES E ERÉDIA LTDA (26.174.471/0001-00)
OBJETO.....: SERVIÇOS MÉDICOS EM NEONATOLOGIA / PEDIATRIA – EM REGIME DE PLANTÃO CONFORME ESCALA
LOTE.....: 01 e 03
ENCERRAMENTO .....: Heracles Alencar Arrais, em 28/02/2025

EMPRESA .....: NB CLÍNICA MEDICA – EIRELI (27.966.350/0001-06)
OBJETO.....: SERVIÇOS MÉDICOS EM NEONATOLOGIA / PEDIATRIA – EM REGIME DE PLANTÃO CONFORME ESCALA
LOTE.....: 01 e 03
ENCERRAMENTO .....: Heracles Alencar Arrais, em 28/02/2025

EMPRESA .....: CLÍNICA MEDICA GOLÇALVES E MUSSATO LTDA (27.150.787/0001-24)
OBJETO.....: SERVIÇOS MÉDICOS EM NEONATOLOGIA / PEDIATRIA – EM REGIME DE PLANTÃO CONFORME ESCALA
LOTE.....: 01 e 05
ENCERRAMENTO .....: Heracles Alencar Arrais, em 28/02/2025

MPRESA .....: CLÍNICA MEDICA STUANI LTDA (04.274.337/0001-48)
OBJETO.....: SERVIÇOS MÉDICOS EM NEONATOLOGIA / PEDIATRIA – EM REGIME DE PLANTÃO CONFORME ESCALA
LOTE.....: 01 e 03
ENCERRAMENTO .....: Heracles Alencar Arrais, em 28/02/2025

EMPRESA .....: MARIANA SOARES DE ALMEIDA CLÍNICA – ME (26.032.578/0001-13)
OBJETO.....: SERVIÇOS MÉDICOS EM NEONATOLOGIA / PEDIATRIA – EM REGIME DE PLANTÃO CONFORME ESCALA
LOTE.....: 01 e 03
ENCERRAMENTO .....: Heracles Alencar Arrais, em 28/02/2025

EMPRESA .....: WILIAN TOLEDO PEREIRA CLÍNICA MEDICA - ME (27.343.591/0001-56)
OBJETO.....: SERVIÇOS MÉDICOS EM NEONATOLOGIA / PEDIATRIA – EM REGIME DE PLANTÃO CONFORME ESCALA
LOTE.....: 01 e 03
ENCERRAMENTO .....: Heracles Alencar Arrais, em 28/02/2025

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 87/2024 – ID 390

APOSTILA AO TERMO DE CONTRATO Nº 87/2024 – ID 390, PARA AQUISIÇÃO DE **ÔNIBUS RURAL ESCOLAR**, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – FNDE PELO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE/PR, CELEBRADO COM A EMPRESA ON – HIGHWAY BRASIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR, pessoa jurídica de direito público, Poder Executivo, CNPJ sob o nº 75.476.556/0001-58, com sede na Avenida Tapejara, 88 – centro na cidade de Paraíso do Norte Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Carlos Alberto Vizzotto, CPF 464.266.989-20 e o RG 930.047-3, resolve APOSTILAR o Termo de Contrato nº 87/2024 – ID 390, firmado entre o MUNICÍPIO de Paraíso do Norte- PR e a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediada na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, SETE LAGOAS/MG, cujo objeto é a aquisição de Ônibus Rural Escolar.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Razão Social da empresa signatária da Ata de Registro de Preços nº **8/2023**, em face do pregão Eletrônico nº **06/2023**, Contrato nº **87/2024 – ID 390**, cuja empresa possuía a razão social como On-Highway Brasil LTDA, passando a ser denominada a Razão Social como **IVG Brasil LTDA**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento está amparado, por analogia, no disposto do art. 136, III, da Lei n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Art. 136 – Registros não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a alteração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
[...]
III – alterações na razão ou na denominação social do contratado.

3. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº **87/2024 – ID 390**, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Paraíso do Norte, 12 de junho de 2025

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 088/2024

2º ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 BOTIJÃO 13 KG, DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, CELEBRADO EM 24/05/2024, SOB Nº 088/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA **ANTONIO TEIXEIRA DE ARAUJO - GAS**, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, CONFORME SE DECLARAM A SEGUIR.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **ANTONIO TEIXEIRA DE ARAUJO - GAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 29.846.962/0001-48, com sede na Avenida Rio Branco, n° 770, Quadra 16, Lote 11, Centro, na cidade de São João do Caiuá/PR, CEP 87.740-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO TEIXEIRA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 30374584 SESP/PR e inscrito no CPF n° 414.343.669-87, residente e domiciliado na Praça Prefeito Lucio Marques, n° 128, Centro, na cidade de São João do Caiuá/PR, CEP 87.740-000, doravante denominada **CONTRATADA.**

Resolvem firmar, amigavelmente, o presente Termo Aditivo a ata n° 088/2024, de acordo com o Edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 BOTIJÃO 13 KG, DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO; nos termos da Lei 14.133/21 (artigo 124) e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando o equilíbrio econômico-financeiro contratual (recomposição de valor), formalizando sob o competente Termo Aditivo para que produza os efeitos legais, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21 e pareceres integrantes do presente processo de aditivação, fica estabelecido conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor da Ata	Recomposição	Valor Recomposto	Valor Total
1	GÁS DE COZINHA GLP 13 KG	BUTJ	72	R$ 99,97	R$ 28,72	R$ 128,69	R$ 2.067,84
TOTAL							**R$ 2.067,84**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da ata originária nº 088/2024, celebrado em 24/05/2024.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 04 de abril de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICPAL

ANTONIO TEIXEIRA DE ARAUJO
CPF: 414.343.669-87
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA	PREGÃO PRESENCIAL 052/2022
CONTRATO Nº	0136/2022

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	MARLENE OLIVEIRA DA ROCHA MORETTO 28399395846
CNPJ DO CONTRATADO	30.502.537/0001-10
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIZALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM MANUTENÇÃO INCLUSA, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.
DATA INICIAL DO CONTRATO	10/08/2022
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	10/08/2023
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	08/08/2023
DATA DO 2º ADITIVO (DE VALOR)	11/08/2023
DATA DO 3 º ADITIVO (DE PRAZO)	18/09/2024
DATA DO 4 º ADITIVO (DE VALOR)	18/09/2024
DATA DO 5 º ADITIVO (DE PRAZO)	11/06/2025
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	10/08/2026
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALUDIDO CONTRATO.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PSS Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Aliança do Ivaí-PR, através da Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, torna público a alteração da data do resultado preliminar do **PSS N.º 001/2025**, conforme segue:

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Etapas	Data	Horário / local
Resultado Preliminar da análise Curricular	13.06.2025	
Interposição de Recurso II	16.06.2025	08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.
Resultado da análise do recurso II e Resultado Final	18.06.2025	

Registre-se, e publique-se

Nova Aliança do Ivaí/PR, 12 de junho de 2025.

NEUZA LINA DE JESUS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

REFERÊNCIA	TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025
CONTRATO Nº	074/2025

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	**CARLA OLIVEIRA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**
CNPJ DO CONTRATADO	36.315.853/0001-60
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PALESTRA DURANTE A XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O EVENTO OCORRERÁ NO DIA 27 DE JUNHO DE 2025, COM O TEMA: "SAÚDE COMO DIREITO DE TODOS: ATENDIMENTO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR.
DATA DO CONTRATO	12/06/2025
VALOR DO CONTRATO	**R$3.920,00. (TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONFORME ANEXO NO CONTRATO
DEMAIS CONDIÇÕES	CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2024 – ID 2655/2024.

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4-SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e

GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ 16.575.350/0001-16, localizada na Avenida Pedro Taques, nº 5087, Loteamento Sumaré, Maringá – Paraná, CEP: 87.035-591, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **HUGO ROGÉRIO SANTOS GABAS**, portador da cédula de identidade 33.595.878-3 SSP-SP, inscrito no CPF sob n. º 290.707.858-54, residente na Rua Pioneiro José Favotto Filho, 175 – Casa – Loteamento Sumaré, Maringá-Paraná, CEP: 87.035-618

OBJETO: O objeto do presente Apostilamento é a execução de revitalização da Praça Sete de Setembro, contendo palco, espelho d'água, fonte interativa, quadra de areia, parque com brinquedos adaptados, playground, área de descanso, canteiros, através do Convênio nº 697/2023 SECID, sob regime de empreitada por preço global tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 04/2023.

VALOR DO APOSTILAMENTO: R$45.402,84 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 12 de junho de 2025.

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 054/2025 DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

SÚMULA: Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a Portaria nº 132/2024, de 19 de dezembro de 2024, do Ministério das Mulheres;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 001/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR;

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada na cidade de Mirador, sito a Câmara Municipal de Vereadores no dia 18 de junho de 2025, com o tema: "Mais democracia, mais igualdade, mais conquistas para todas".

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, tem o objetivo de:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres, incluindo ações afirmativas, com abrangência em todas as regiões do país;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V - Incorporar perspectivas e experiências locais abrangendo diferentes temáticas e superando as barreiras municipais, estaduais e regionais;

VI - Mapear e fortalecer a atuação das instituições que trabalham pelos direitos das mulheres;

VII - Ampliar e fortalecer as redes de articulação entre os Conselhos Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e Nacional dos Direitos das Mulheres;

VIII - Estimular a criação e o fortalecimento das secretarias, procuradorias e conselhos estaduais, distrital e municipais voltados às políticas para as mulheres;

IX - Promover a integração entre as políticas públicas que incluem a pauta dos direitos das mulheres, contribuindo para o fortalecimento do Pacto Federativo.

X - Estimular, fortalecer e aprofundar o debate sobre o Sistema Nacional de Políticas para Mulheres.

Art. 3º A realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres é condição para a participação de delegadas na Conferência Estadual de políticas para as mulheres do Paraná**.**

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Aliança do Ivaí-PR, através da Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que nesta data a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025**, para provimento dos cargos de: **MÉDICO(A) CLINICO(A) GERAL, MÉDICO(A) GENICOLOGISTA, ODONTÓLOGO(A) PSF, ENFERMEIRO(A) , ENFERMEIRO(A) – PSF, PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FÍSICA, e TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL PSF,** o resultado preliminar da análise curricular dos candidatos, conforme segue:

1.- CARGO: MÉDICO(A) CLINICO(A) GERAL

POSIÇÃO	N. DE INCRIÇÃO/CANDIDATO (A)	GRADUAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	CURSOS	TOTAL	IDADE	PCD	AFRODESCENDENTE	CLASSIFICAÇÃO
1	02 – AMANDA COLOMBO CANEZIN	0,00	0,00	0,00	0,00	29	NÃO	NÃO	CLASSIFICADA
2	01 – JULIANE TORSANI DE AMO								DESCLASSIFICADA*

*Desclassificada por não apresentar Certificado/Diploma de conclusão do curso.

2.- CARGO: MÉDICO(A) GENICOLOGISTA – não houve inscritos.

3.- CARGO: ODONTÓLOGO(A) PSF

POSIÇÃO	N. DE INCRIÇÃO/CANDIDATO (A)	GRADUAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	CURSOS	TOTAL	IDADE	PCD	AFRODESCENDENTE	CLASSIFICAÇÃO
1	01 – ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN	4,00	4,00	1,50	9,50	49	NÃO	NÃO	CLASSIFICADA
2	03 – GABRIELA VALERIO CONELHEIRO	0,00	0,50	2,50	3,00	24	NÃO	NÃO	CLASSIFICADA
3	02 – MILENA RUMACHELA GARGAN	0,00	0,00	0,00	0,00	26	NÃO	NÃO	CLASSIFICADA

4.- CARGO: ENFERMEIRO(A)

POSIÇÃO	N. DE INCRIÇÃO/CANDIDATO (A)	GRADUAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	CURSOS	TOTAL	IDADE	PCD	AFRODESCENDENTE	CLASSIFICAÇÃO
1	10 – ANDREIA MARIA GONÇALVES JORGE	4,00	3,00	3,00	10,00	38	NÃO	SIM	CLASSIFICADA
2	07 – THAINI DO NASCIMENTO VIEIRA	4,00	2,00	3,00	9,00	30	NÃO	SIM	CLASSIFICADA
3	01 – NEIDE BATISTA DA SILVA DAS NEVES	4,00	1,50	3,00	8,50	58	NÃO	NÃO	CLASSIFICADA
4	06 – JORGE IURI SAKAMAE ROMEIRO	2,00	3,50	3,00	8,50	35	NÃO	NÃO	CLASSIFICADO
5	09 – CLAUDIA APARECIDA ZACHARIAS	4,00	0,50	3,00	7,50	41	NÃO	NÃO	CLASSIFICADA
6	02 – ANA AMÉLIA FERRET MANASCZEK	4,00	0,00	3,00	7,00	61	NÃO	NÃO	CLASSIFICADA
7	03 – ELIANE APARECIDA ORDONE ZANARINI	4,00	3,00	0,00	7,00	44	NÃO	NÃO	CLASSIFICADA
8	08 – ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	2,00	0,00	2,50	4,50	48	NÃO	NÃO	CLASSIFICADA
9	04 – GLAURA IGNÊS LEAL ZANINI DA SILVA	4,00	0,50	0,00	4,50	40	NÃO	NÃO	CLASSIFICADA
10	05 – ANI PAULA GARCIA ERNANDES	0,00	0,00	0,00	0,00	39	NÃO	NÃO	CLASSIFICADA
11	11 – GESILAINE DOS SANTOS PINA	0,00	0,00	0,00	0,00	27	SIM	NÃO	CLASSIFICADA
12	12 – MILCA RODRIGUES GUIMARÃES DA SILVA								DESCLASSIFICADA*

*Desclassificada por não apresentar Certificado/Diploma de conclusão do curso.

5.- CARGO: ENFERMEIRO(A) – PSF

POSIÇÃO	N. DE INCRIÇÃO/CANDIDATO (A)	GRADUAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	CURSOS	TOTAL	IDADE	PCD	AFRODESCENDENTE	CLASSIFICAÇÃO
1	10 – ANDREIA MARIA GONÇALVES JORGE	4,00	3,00	3,00	10,00	38	NÃO	SIM	CLASSIFICADA
2	01 – NEIDE BATISTA DA SILVA DAS NEVES	4,00	1,50	3,00	8,50	58	NÃO	NÃO	CLASSIFICADA
3	09 – CLAUDIA APARECIDA ZACHARIAS	4,00	0,50	3,00	7,50	41	NÃO	NÃO	CLASSIFICADA
4	02 – ANA AMÉLIA FERRET MANASCZEK	4,00	0,00	3,00	7,00	61	NÃO	NÃO	CLASSIFICADA

6.- PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FÍSICA – não houve inscritos.

7.- TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL PSF – não houve inscritos.

Registre-se, e publique-se

Nova Aliança do Ivaí/PR, 12 de junho de 2025.

NEUZA LINA DE JESUS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025

PROCESSO Nº 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAPELARIA SENDO (ENCARDENAÇÕES, PLATIFICAÇÕES, CONFECÇÕES DE CRACHAS E FOTOGRAFIAS), DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO.

O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, INSCRITO NO CNPJ N.º 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, *PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2025*, RESOLVE registrar os preços da empresa **ROSEMEIRE COLLI 17226830906.**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* 44.589.906/0001-69, *sediado(a) na Avenida Senador Souza Naves, n° 713, Loja, Centro, São João do Caiuá, PR, CEP 87.740-000*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por **ROSEMEIRE COLLI***, portadora do CPF sob nº 172.268.309-06, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAPELARIA SENDO (ENCARDENAÇÕES, PLATIFICAÇÕES, CONFECÇÕES DE CRACHAS E FOTOGRAFIAS), DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025***, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.27.812.0020.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001.20.608.0028.2.111.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.22.661.0008.2.118.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demaiscondições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Valor Máximo do Lote: R$ 95.810,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e dez reais)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ENCADERNAÇÃO (DE ATÉ 100 FLS)	Próprio Próprio	Unid	1.000	14,45	14.450,00
1	2	ENCADERNAÇÃO (DE 100 A 200 FLS)	Próprio Próprio	Unid	1.000	16,99	16.990,00
1	3	PLASTIFICAÇÃO (DE 0,8 X 0,11CM ATÉ 21,0 29,7CM)	Próprio Próprio	Unid	1.000	5,49	5.490,00
1	4	PLASTIFICAÇÃO (DE ATÉ 0,8X0,11 CM	Próprio Próprio	Unid	1.000	5,99	5.990,00
1	5	Crachá de identificação (confecção, impressão e plastificaçã	Próprio Próprio	Unid	500	9,90	4.950,00
1	6	FOTOGRAFIA (TAMANHO DE ATÉ 3X4 CM) - CARTELA C/ 9 UNIDADES	Próprio Próprio	Cart	1.500	21,98	32.970,00
1	7	FOTOGRAFIA (TAMANHO DE 10X15 COM)	Próprio Próprio	Unid	1.500	9,98	14.970,00

- **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**S

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- **CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo para entrega dos produtos deverá ser conforme o Termo de Referência, sendo ainda que se houver atrasos sem justificativa na entrega dos produtos a empresa poderá sofrer sanções.

- **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço d0e mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

☐ não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

☐ não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

☐ sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

- **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses

em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

☐ contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
-

- **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.423/2025, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

- **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o

prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela *Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município*, o Pregoeiro, examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O **MUNICÍPIO** avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no *DOM* (DIÁRIO OFICIAL DO MUNÍCIPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o **FORNECEDOR** sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O **FORNECEDOR**, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o **MUNICÍPIO**, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **FORNECEDOR** ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela ***Departamento Solicitante***;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o **MUNICÍPIO**.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

- **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a *Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.*

- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá/PR, 12 de junho de 2025.

CONTRATANTE
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ROSEMEIRE COLLI
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS*:*
1-
2-

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

SÚMULA: Constituição da Comissão Organizadora da "11ª Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Mirador/PR.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº.439 de 16 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º - Fica convocado a **"11ª Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Mirador/PR",** no dia 27/06/2025, sito a Câmara Municipal de Vereadores, com início às 07:30 hrs as 11:30 hrs e 13:00 hrs e 17:00 hrs. O tema central da Conferência será: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**.

Art. 2º - Constituir a Comissão Organizadora da **"11ª Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Mirador/PR"**, composta pelas seguintes instituições:

I- Pela Representação Governamental.
Rodolfo Rodrigues Tenório da Silva
Geovana Daminelli da Silva
Lizandra Naiara Pires de Souza

II- Pela Representação da Sociedade Civil.
Celia dos Santos Rocha
Maria José Alves de Souza
Ana Camilo Bonifácio

III- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Rayana Silva Benedetti
Christiane Stéfani da Silva Guimarães
Andreza de Oliveira Aquino

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mirador, 12 de junho de 2025.

Marina Hernandes da Silva Aguiar
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 053/2025 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SÚMULA: Convoca a 11ª Conferência Municipal da Assistência Social.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174/2024, de 14 de novembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 001/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/PR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **11ª Conferência Municipal da Assistência Social**, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, sito a Câmara Municipal de Vereadores, com início às 07:30 hrs as 11:30 hrs e 13:00 hrs e 17:00 hrs. O tema central da Conferência será: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**

Art. 2°. A realização da **11ª Conferência Municipal da Assistência Social** é condição para a participação de delegados(as) na Conferência Estadual da Assistência Social do Paraná, nos dias de 07 a 09 de outubro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR**.**

Artigo 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Estado do Paraná
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Dona Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-ESTADO DO PARANÁ, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133/21, Leis Complementares 123/2006, 147/2014, IN SEGES/ME Nº 67, de 08 de julho de 2021, torna pública a ABERTURA da dispensa de licitação eletrônica**, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, **NO MODO DE DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é a contratação de cobertura de seguro (Seguradora), para a frota de veículos do patrimônio desta Municipalidade. Subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00m do dia 23/06/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15m do dia 23/06/2025.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL **www.bll.org.br**, "Acesso Identificado". O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados e podem ser adquiridos de 2º a 6º feira, das 08h00mim as 11h00mim e das 13h30mim as 17h00mim, na Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Setor de Licitação, sito à Rua Dona Marieta Mocellin, n.º 588, centro, bem como através do sitio eletrônico na internet www.santamonica.pr.gov.br, e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do Fone (44) 3455-1107.

Santa Mônica-PR, em 12 de junho de 2025.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905
Assinado de forma digital por LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=44176499000168, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ICP-Brasil, cn=LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905
Dados: 2025.06.12 13:27:40 -03'00'

Luan Gustavo Frazatto
Prefeito Municipal

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 054/2025 DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

SÚMULA: Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a Portaria nº 132/2024, de 19 de dezembro de 2024, do Ministério das Mulheres;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 001/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR;

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada na cidade de Mirador, sito a Câmara Municipal de Vereadores no dia 18 de junho de 2025, com o tema: "Mais democracia, mais igualdade, mais conquistas para todas".

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, tem o objetivo de:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres, incluindo ações afirmativas, com abrangência em todas as regiões do país;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V - Incorporar perspectivas e experiências locais abrangendo diferentes temáticas e superando as barreiras municipais, estaduais e regionais;

VI - Mapear e fortalecer a atuação das instituições que trabalham pelos direitos das mulheres;

VII - Ampliar e fortalecer as redes de articulação entre os Conselhos Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e Nacional dos Direitos das Mulheres;

VIII - Estimular a criação e o fortalecimento das secretarias, procuradorias e conselhos estaduais, distrital e municipais voltados às políticas para as mulheres;

IX - Promover a integração entre as políticas públicas que incluem a pauta dos direitos das mulheres, contribuindo para o fortalecimento do Pacto Federativo.

X - Estimular, fortalecer e aprofundar o debate sobre o Sistema Nacional de Políticas para Mulheres.

Art. 3º A realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres é condição para a participação de delegadas na Conferência Estadual de políticas para as mulheres do Paraná**.**

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 971/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Prefeito do Município de Paraíso do Norte em exercício comunica a REVOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 art. 71, que diz: :" A Administração deve **ANULAR** seus próprios atos quando eivados de ilegalidade e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e observados os princípios da ampla defesa e do contraditório...", tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO COM CESTO AÉREO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. Após ajustes necessários, um **novo edital** será oportunamente publicado, observando os princípios da legalidade, isonomia e ampla competitividade. Maiores informações poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou planejamento@paraisodonorte.pr.gov.br. Também poderão ser obtidas no endereço Avenida Tapejara n° 88, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Paraíso do Norte, 12 de junho de 2025.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
Praça Isabel M. Beltrame, 2000 – CEP: 87760-000 – (44) 3460-1170

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de PREGÃO na forma Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE PINTURA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E CARRINHO MANUAL PARA MARCAÇÃO DE CAMPO À TINTA, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TAMBOARA-PR**; com abertura da disputa às 09h00min do dia 08/07/2025. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no site: www.tamboara.pr.gov.br na aba "licitações" e em www.bnc.org.br.

Tamboara-PR, 12 de junho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
Praça Isabel M. Beltrame, 2000 – CEP: 87760-000 – (44) 3460-1170

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de PREGÃO na forma Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS PARA SUPRIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA/PR**; com abertura da disputa às 09h00min do dia 11/07/2025. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no site: www.tamboara.pr.gov.br na aba "licitações" e em www.bnc.org.br. **Tamboara-PR, 12 de junho de 2025.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
Praça Isabel M. Beltrame, 2000 – CEP: 87760-000 – (44) 3460-1170

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de menor preço GLOBAL, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA ATUARIAL, COM A REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA PERMANENTE E CONTINUADA ATUARIAL E AVALIAÇÕES ATUARIAIS DESTINADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA-PR**; com início de disputa no dia 18/06/2025 às 08h30min. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no site: www.tamboara.pr.gov.br na aba "licitações" e em www.bnc.org.br.

Tamboara-PR, 12 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

1º TERMO ADITIVO.

RESCISÃO AMIGAVEL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024.
PREGÃO ELETRONICO-SRP 11/2024

Termo Aditivo de Rescisão Amigável Ata de Registro de Preços nº 27/2024**,** datado de 13 de junho de 2024**,** originado do Pregão Eletrônico - SRP 11/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de combustível gasolina comum, álcool etílico hidratado comum, óleo diesel comum, com abastecimento na bomba, Arla 32,** para atender a demanda das Secretarias Municipais, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos**,** nos termos da Lei 14.133 e suas posteriores alterações, que entre si fazem, **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal atual, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, brasileiro, Gestor Público em Exercício, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09, residente e domiciliado a Rua Augusto Primo Negrini, 32, Bairro Centro, CEP 87.990-000, Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MP AUTO POSTO EIRELLI**, CNPJ: 17.988.531/0001-37, com sede à Rua Nelson Trizzi, 917, Centro, Diamante do Norte/PR, CEP: 87990-000 neste ato representado pelo Sr. **MATHEUS PERÇONA,** brasileiro, proprietário, inscrito no RG sob nº 69857744 SSP/PR e CPF nº 024.153.469-00, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA,** conforme previsão contratual, e conforme justificativa da empresa, e manifestação favorável da CONTRATADA, e Parecer Jurídico, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou CONTRATANTE **e a** CONTRATADA, **resolvem fazer** Rescisão Amigável **da Ata nº 27/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- Por todo o exposto as partes se compuseram amigavelmente e resolveram rescindir a ata antes referido, como de fato e de direito rescindido e destratado o tem para todos os efeitos legais.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Município de Diamante do Norte, 12 de junho de 2025.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

MP AUTO POSTO EIRELLI,
CNPJ: 17.988.531/0001-37

TESTEMUNHAS:-..... .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

DATA: 12 DE JUNHO DE 2025

FUNDAMENTO LEGAL	INCISO IV (a) DO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/21
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ	76.238.435/0001-30
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II, 800 – CEP 87.740-000 – SÃO JOÃO DO CAIUÁ – PR.
DESTINO	57.776.567 SILVIA MARA OLIVEIRA
ENDEREÇO	RUA ANTÔNIO VENDRAMIM, 1267, JARDIM OURO BRANCO – PARANAVAÍ/PR CEP: 87703-370
CNPJ	57.776.567/0001-71
VALOR	R$ 9.190,00 (Nove mil cento e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA	PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

CONTRATO Nº	027/2024

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	ANTONIO TEIXEIRA DE ARAUJO - GÁS
CNPJ DO CONTRATADO	29.846.962/0001-48
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 BOTIJÃO 13 KG, DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO.
DATA INICIAL DO CONTRATO	24/05/2024
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	24/05/2025
DATA DO 1º ADITIVO (DE PRAZO)	22/05/2025
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	24/05/2026
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 105, DA LEI Nº 14.133/21 E CLÁUSULA SEGUNDA DO ALUDIDO CONTRATO.

STEFAN TOME PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

"Dispõe sobre a convocação dos candidatos classificados no Teste Seletivo Simplificado nº 008/2024, para os cargos que especifica"

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, classificados no Teste Seletivo Simplificado n°. 008/2024, deverão comparecer no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Roque Batista da Silva, s/n, centro, na cidade de Nova Aliança do Ivaí/PR., munidos dos documentos abaixo relacionados, a partir do dia 13/06/2025 até o dia 23/06/2025, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

Ficam alertados que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro inerente ao Teste, conforme os termos do Edital.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

11.4. **Para ser contratado**, o candidato deverá apresentar documentação original e/ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:
11.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
11.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
11.4.3. Certidão de Nascimento dos filhos;
11.4.4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
11.4.5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
11.4.6. Cadastro do PIS/PASEP;
11.4.7. Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
11.4.8. Título de Eleitor;
11.4.9. Certidão Negativa de Débitos junto ao município onde reside;
11.4.10. Atestado Médico Admissional;
11.4.11. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
11.4.12. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
11.4.13. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
11.4.14. Comprovante de Residência à data da Contratação em nome do admitido;
11.4.15. Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;
11.4.16. Declaração de Bens;
11.4.17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
11.4.18. Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho) e/ou extrato da CTPS DIGITAL;
11.4.19. Conta Bancária para crédito salarial;
11.4.20. Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

11.4.21 Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, ao cargo inscrito (quando for o caso).

CONVOCADOS :

CARGO: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

POSIÇÃO	N. DE INCRIÇÃO/CANDIDATO (A)	TOTAL	PCD	AFRODESCENDENTE	CLASSIFICAÇÃO
16	26 - SOLANGE MARIA ROBERTO DA CRUZ	3,5	NÃO	NÃO	CLASSIFICADA
17	18 - MARLI ALVES DE SOUZA	3,5	NÃO	SIM	CLASSIFICADA

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 30/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Diamante do Norte, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: **Aquisição de material de consumo materiais de consumo odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Diamante do Norte-Paraná**.; MODALIDADE: pregão Eletrônico n° 30/2025; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto por item; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 09h00m do dia 02/07/2025; LOCAL DE ABERTURA: https://comprasbr.com.br/; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://diamantedonorte.eloweb.net/portaltransparencia/ e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP.
Diamante do Norte, 12 de junho de 2025.

Andreza da Silva Pariz
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Nova Londrina, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Prestação de serviço de locação de sistema integrado para gestão pública e demais serviços afins; VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.013.794,00; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 055/2025; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 09h00m do dia 02/07/2025; LOCAL DE ABERTURA: https://bll.org.br/; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://novalondrina.eloweb.net/portaltransparencia/ e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. Nova Londrina, 12 de junho de 2025. RICARDO BERTOCHIO GIMENES - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Nova Londrina, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Fornecimento de equipamentos, mobiliário para escritório e cozinha, aparelho de som, notebooks, armários de aço, cadeiras, bebedouro industrial e afins.; VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 806.574,20; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 079/2025; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 09h00m do dia 03/07/2025; LOCAL DE ABERTURA: https://bll.org.br/; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://novalondrina.eloweb.net/portaltransparencia/ e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. Nova Londrina, 12 de junho de 2025 - TATIANE DIAS FRITZ - SECRETARIA DA FAZENDA - Órgão Gerenciador da ARP

PREFEITURA DE MIRADOR

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0132/2023- ID 2347
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
CNPJ/MF N.º 16.514.870/0001-19

OBJETO DO ADITAMENTO:
PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 18/07/2025.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em 18/07/2025.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.**

Mirador, 18 de Maio de 2025

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRADOR

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 018/2025

Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANA**
CNPJ/MF: 76.583.004/0001-01, estabelecida na **Rua XV de Novembro nº 621 Curitiba-PR**, no valor total de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).** Objetivando a **a Prestação de Serviços de Inclusão de Registros de Débitos na Base do Serviço Central de Proteção ao Crédito - SCPC", para a Secretaria Municipal de Fazenda**, para fomento das ações desta Municipalidade, com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 084/2025.

Mirador/PR, 12 de Junho de 2025.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Estado do Paraná
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Dona Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-ESTADO DO PARANÁ, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133/21, Leis Complementares 123/2006, 147/2014, Lei Municipal nº 002/2017, torna pública a ABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, NO MODO DE DISPUTA ABERTO, destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, para o atendimento dos pacientes consultados nos Pronto Atendimento do Município de Santa Mônica. Subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00m do dia 01/07/2025**. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m às 08h15m do dia 01/07/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15m do dia 01/07/2025.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL **www.bll.org.br**, "Acesso Identificado". O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados e podem ser adquiridos de 2º a 6º feira, das 08h00mim as 11h00mim e das 13h30mim as 17h00mim, na Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Setor de Licitação, sito à Rua Dona Marieta Mocellin, n.º 588, centro, bem como através do sitio eletrônico na internet www.santamonica.pr.gov.br, e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do Fone (44) 3455-1107.

Santa Mônica-PR, em 12 de junho de 2025.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905
Assinado de forma digital por LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=49176499000168, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905
Dados: 2025.06.12 09:13:50 -03'00'

Luan Gustavo Frazatto
Prefeito Municipal

SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de São Carlos do Ivaí, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Fornecimento de Chuteiras; VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4492,2; MODALIDADE: pregão Eletrônico n° 50/2025; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 15h00m do dia 26/06/2025; LOCAL DE ABERTURA: https://bnc.org.br/; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://saocarlosdoivai.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. São Carlos do Ivaí, 26 de junho de 2025 Carla Letícia Mendes - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL – COMARCA DE LOANDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO **Loanda-PR, 02/06/2025.**

O **SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS,** por sua Agente Delegada que ao final subscreve, **FAZ SABER** que o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.++400.888/0001-42, na qualidade de proprietário fiduciário do imóvel, conforme **registro nº 09 da matrícula nº 24.878, Livro 2-RG,** através do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel e Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária e Outra Avenças sob nº 0010335030, celebrado em 23/09/2022, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel **Lote de nº 04, da quadra nº 118, CONDOMINIO "RESIDENCIAL ÁGUAS DE PORTO RICO, situado no LOTEAMENTO PORTO DAS ÁGUAS", na cidade de Porto Rico, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 671,52 Metros Quadrados**.- Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, ficam os devedores **JACQUELINE FRANCIELE ASSE** - CPF/MF Nº 035.812.779-30 e **ALEXANDRE STEL EVANGELISTA** CPF/MF Nº 007.976.019-88, **INTIMADOS,** nos termos do **Artigo 26**, **§ 4º**, da **Lei 9.514/97,** e com base no Artigo 629, § 6º, **do Código de Normas da C.G.J**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital,** efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 – Sala 03 – Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda – Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr : 45/2025
b) Licitação Nr : 16/2025
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 12/06/2025
e) Objeto da Adjudicação : 12/06/2025
f) Objeto da Licitação : CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAISAGISTICO, A SER EXECUTADO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CERNAKI COM ÁREA ESTIMADA EM 2.000M², CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO

g) Fornecedores e Itens Vencedores

1) ABP ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.226.937/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R$ 46.980,00 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Dotação
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São João do Caiuá, 12 de junho de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Londrina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

Eu **SAMUEL OLIVEIRA DE LIMA**, Presidente da Câmara de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133 e Decreto Legislativo nº 23/2024,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** da DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 04/2025, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	I FIBER TELECOMUNICAÇÕES LTDA	27.353.801/0001-97	R$ 7.198,50

Nova Londrina/PR, 10 de junho de 2025.

Samuel Oliveira de Lima
Presidente da Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 971/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Prefeito do Município de Paraíso do Norte em exercício comunica a REVOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 art. 71, que diz: :" A Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e observados os princípios da ampla defesa e do contraditório...", tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO COM CESTO AÉREO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. Após ajustes necessários, um **novo edital** será oportunamente publicado, observando os princípios da legalidade, isonomia e ampla competitividade. Maiores informações poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou planejamento@paraisodonorte.pr.gov.br. Também poderão ser obtidas no endereço Avenida Tapejara n° 88, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Paraíso do Norte, 12 de junho de 2025.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

CMDM MIRADOR | CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

SÚMULA: Constituição da Comissão Organizadora da "1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Mirador/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 660-2024, resolve:
Art. 1º - Fica convocado a **"1ª Conferência Municipal Políticas para as Mulher do Município de Mirador/PR",** no dia 18/06/2025.
Art. 2º - Constituir a Comissão Organizadora da **"1ª Conferência Municipal Políticas para as Mulher do Município de Mirador/PR"**, composta pelas seguintes instituições:

I- Pela Representação Governamental.
Geanni Guerreiro Kamitami
Marina Hernandes da Silva Aguiar
Antônio Felix dos Santos

II- Pela Representação da Sociedade Civil.
Marina Gomes de Aguiar
Ivonete Fortunato Bilach
Conceição M Larentes

III- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Andreza de Oliveira Aquino
Rayana Silva Benedetti
Christiane Stéfani da Silva Guimarães

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mirador, 12 de junho de 2025.

Gracielle Andrighetti
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Lei nº 3.853/2025

Altera o art. 86, da Lei Municipal nº 3.529/2022, de 28 de dezembro de 2022, e o art. 1º, da Lei Municipal nº 3.120/2020, de 20 de janeiro de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o art. 86, da Lei Municipal nº 3.529/2022, de 28 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 86 0 auxílio-alimentação será concedido como verba indenizatória a todos os servidores efetivos, empregados públicos contratados por prazo determinado e indeterminado, ocupantes de cargo em comissão e membros do Conselho Tutelar do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, em condição de ativos, mesmo em gozo de férias, licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença paternidade, licença à adotante, licença especial (licença-prêmio), licença para doação de órgãos e frequentando cursos de capacitação e será regulamentado por meio de lei específica de cada Poder.

Art. 2º Altera o art. 1º, caput, §§ 1º, 2º e 3º e acrescenta o § 4º na Lei Municipal nº 3.120/2020, de 20 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O auxílio-alimentação será concedido como verba indenizatória a todos os servidores efetivos, empregados públicos contratados por prazo determinado e indeterminado, ocupantes de cargo em comissão e membros do Conselho Tutelar do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, na condição de ativos, mesmo em gozo de férias, licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença paternidade, licença à adotante, licença especial (licença-prêmio), licença para doação de órgãos e frequentando cursos de capacitação.

§ 1º A licença para tratamento de saúde citada no caput deste artigo, será válida para recebimento do auxílio-alimentação somente se for atestada por perícia médica do município no caso de estatutários e/ou pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social no caso de empregados públicos, cujo

o referido tratamento de saúde seja diagnosticado por acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, tais como: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia grave, em conformidade com o rol de doenças relacionadas no § 11, do art. 34, da Lei Municipal nº 2.943/2018.

§ 2º Não farão jus ao Auxílio-Alimentação instituído por esta lei: os agentes políticos, os servidores e empregados municipais inativos, em serviço militar, em atividade política, em licença para tratar de interesses particulares, em licença para o desempenho de mandato classista, os ocupantes de cargos públicos que estejam cedidos ou permutados a outras esferas e que percebam seus vencimentos do cessionário e os servidores afastados para tratamento de saúde cujo o diagnóstico não seja especificado no rol de doenças relacionadas no § 11, do art. 34, da Lei Municipal nº 2.943/2018, conforme § 1º, desta.

§ 3º O benefício de que trata o caput deste artigo aplica-se com os seguintes descontos:

a) proporcional, em dias, para atestados e declarações médicas e laboratoriais e outros, pessoal ou de acompanhante até 02 (dois) dias consecutivos ou alternados dentro do mesmo mês de competência da folha mensal;
b) integral para atestados e declarações médicas e laboratoriais e outros, pessoal ou de acompanhante a partir de 03 (três) dias consecutivos ou alternados dentro do mesmo mês de competência da folha mensal, exceto para diagnósticos de contaminação pela COVID-19 e/ou infecção pelo vírus transmitido pelo *aedes aegypti* (dengue), nestes casos, descontados proporcionalmente, em dias;
c) integral em caso de ausência ao serviço injustificado dentro do mês de competência da folha mensal;
d) proporcional, em dias, na impontualidade na entrada e saída do horário de trabalho, incidente por até três vezes, sendo tolerados até 15 (quinze) minutos eventualmente ocorridos dentro do mês de competência da folha mensal;
e) proporcional, em dias, em caso de punição administrativa.

§ 4º Caso os fatos geradores de descontos citados no § 3º, ocorram a partir do dia 20 (vinte) de cada mês, e não seja possível serem efetuados na mesma competência da folha mensal, os mesmos serão descontados na competência subsequente.

Art. 3º A presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná, 11 de junho de 2025.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Lei Complementar nº 063/2025

Altera artigo 1º da Lei Complementar nº 05, de 15 de agosto de 2019, que instituiu no Município de Alto Paraná a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública para incluir sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º, da Lei Complementar nº 05, de 15 de agosto de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ~~Institui no âmbito do Município de Alto Paraná a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, destinada a cobrir as despesas com o serviço de fornecimento de energia elétrica, abrangido pelos serviços de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública do município, observado o princípio da capacidade econômica do contribuinte.~~

Art. 1º Institui no âmbito do Município de Alto Paraná a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos, previstos no artigo 149-A da Constituição Federal, destinada a cobrir despesas com a energia elétrica consumida e com a operação, manutenção, eficientização, ampliação do serviço de Iluminação Pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos do Município

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 11 de junho de 2025.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr : 48/2025
b) Licitação Nr : 17/2025
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 12/06/2025
e) Objeto da Adjudicação : 12/06/2025
f) Objeto da Licitação : DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (APARELHO DE MEDIDOR DE PRESSÃO, KIT DE GLICEMIA, LANCETA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

g) Fornecedores e Itens Vencedores

1) CIRURGICA PRIME inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.116.717/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.782,00 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais).

2) K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.892.801/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.903,84 (um mil, novecentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Dotação
07.001.10.301.0022.1.080.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.1.080.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.1.080.4.4.90.52.00.00. - 32518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 31016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.083.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

São João do Caiuá, 12 de junho de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ATA SESSÃO ABERTURA ENVELOPES
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 046.2025

No dia 09/06/2025, as 09horas, o(a) agente de contratação, auxiliado por sua equipe de apoio, designados pela **Portaria 6.379/2024**, reuniu-se para análise dos documentos apresentados pelos interessados no **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025** cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, EXCLUSIVAMENTE DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR E/OU SUPLEMENTAR. OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS INCLUEM AS ÁREAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA E RECEPCIONISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, encaminhada pela Secretarias de deste Município.

Primeiramente, informamos que os Diretores encaminharam o pedido de compra instruído com os seguintes documentos: Termo de referência**;** Pesquisa de Preço (estimativa da despesa)**;** Justificativa da contratação e preço; Razão de escolha do contratado; documentos de habilitação da empresa que ofertou o menor preço. Além dos documentos supramencionados o PROCESSO ADMINISTRATIVO 046.2025 está instruído com PARECERES FAVORÁVEIS: Parecer Técnico contábil demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; com a indicação da(s) fonte(s) recurso(s); atestando adequação ao PPA, LDO e LOA; Parecer sobre a análise jurídica da contratação – controle prévio de legalidade fundamentado no Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Também é oportuno ressaltar que em relação à pesquisa de preço esta foi efetuada pelos diretores desta administração. Informo que tal questão escapa da competência deste agente de contratação, **por que a competência administrativa para auditar os preços pagos pelo Poder Executivo é do Órgão de controle interno (artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal). BEM COMO, DE QUE A RESPONSABILIDADE PELA PESQUISA DE PREÇO E SUA AFERIÇÃO COM OS** PRATICADOS PELO MERCADO É DA AREA DEMANDANTE informando quais são os valores praticados pelo mercado para aquele tipo determinado de objeto.Ademais, segundo entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes, envolvidos na aquisição do objeto. Se a pesquisa de preço foi elaborada pelo setor competente do órgão, não há porque responsabilizar o gestor ou comissão, agente de contratação ou pregoeiro. (TCU 378/2023 – Plenário)

Publicado o edital no dia 22/05/2025, no diário oficial do Município, previsto o início dos protocolos no dia 09 de junho de 2025, a partir das 09:00horas, nesse mesmo horário deu início a aberturas dos envelopes,

e conferencia das documentações apresentada, das empresas presentes no ata da sessão, que se seguiu com as empresas credenciadas:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (08 HORAS
- SUZANA APARECIDA DA PAZ: CNPJ 60.887.892/0001-16
- VANUSA BARBOSA DA SILVA: CNPJ 60.892.903/0001-56
- DAIANY CAMBIRIBA FERRAZ: CNPJ 60.891.649/0001-71
- NAYARA DA PAZ CAJUEIRO DA SILVA: CNPJ 60.622.250/0001-95
- THAIS ALESSANDRA BOY: CNPJ 60.621.788/0001-85
- JANAINA DA MATA CARDOSO: CNPJ 36.717.917/0001-59
- GIZELE APARECIDA DA SILVA: CNPJ 59.306.815/0001-46
- HELEN CAMILE PEREIRA SOUZA: CNPJ 60.865.526/0001-66
- MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO: CNPJ 61.153.591/0001-21
- EDNA MARIA DURÃO ESTANISLAU: CNPJ 24.272.974/0001-92
- RENATA AMARAL DA SILVA: 61.124.740/0001-24
- LUANA LEITE RAMOS: CNPJ 60.895.124/0001-04
- ANA PAULA ANDRADE DIAS: CNPJ 61.153.572/0001-03
- NAGILA CRISTINA MALAGUTE: CNPJ 60.778.717/0001-90
- ROSIANE SEPULVIDA DA SILVA DE OLIVEIRA: CNPJ 61.134.194/0001-02
- IRANI SILVEIRA ROSA: CNPJ 32.840.479/0001-60
- GUSTAVO GODÓI DA SILVA: 61.042.062/0001-50
- CARLOS CESAR SILVA DE SOUZA: CNPJ 61.041.721/0001-34
- CRISTIANE DOS SANTOS DE SOUZA: CNPJ 60.621.617/0001-56
- IZABEL DE SOUZA VIANA: 60.621.922/0001-48
- IARA LARISSA ROSA DE SOUZA: 61.170.005/0001-57
- KAIQUE DA SILVA SANTOS: CNPJ: 60.600.653/0001-33
- MIRIAN DA SILVA SANTANA: CNPJ: 61.080.642/0001-32
- SOLANGE GONÇALVES DA SILVA: 60.968.186/0001-07

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (12 HORAS)
- SILVIA MARCELE DA SILVA MALVEZZI: CNPJ 27.785.578/0001-57

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (24 HORAS)
- ERIKA DA SILVA DE MENEZES: CNPJ 60.621.319/0001-66
- ERICA REGINA ZANUELI AIOLFI: CNPJ 52.210.992/0001-85

RECEPCIONISTA (08 HORAS)
- TAMARA DOS SANTOS: CNPJ 60.681.536/0001-41
- TAMIRES FRANCISCO DE SOUZA: CNPJ 60.622.299/0001-48
- INGRID DANIELI PIMENTEL COLLI: CNPJ 60.917.743/0001-52
- ANDREIA DE CÁSSIA DA SILVA: CNPJ 60.985.145/0001-10
- SAMARA SANTANA: CNPJ 61.038.804/0001-74
- KARLA CRISTINY DOS SANTOS: CNPJ 60.802.278/0001-04

RECEPCIONISTA (12 HORAS)
- IURY HENRIQUE PEREIRA FRIGO: CNPJ 29.082.301/0001-93
- *RAYSSA RAMOS VISSOTTO DE ARRUDA: CNPJ 61.231.837/0001-36*

MOTORISTA (08 HORAS)
- SERGIO APARECIDO DOS SANTOS: CNPJ 60.599.978/0001-43
- NAYANE CRISTINA DOS SANTOS AVANCIO: CNPJ 31.428.604/0001-67
- ELIANE DA SILVA GONÇALVES SANTOS: CNPJ 60.600.858/0001-19

- JOÃO PEREIRA FREIRE: CNPJ 61.12.844/0001-14
- ADEMAR LOPES TOMÉ: CNPJ 60.600.356/0001-98

MOTORISTA (12 HORAS)
- DIEGO DE SENA RODRIGUES
- GILMAR DOMINGOS DO NASCIMENTO

- Seguimos com conferência dos documentos habilitando as seguintes empresas:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (08 HORAS
- SUZANA APARECIDA DA PAZ: CNPJ 60.887.892/0001-16
- VANUSA BARBOSA DA SILVA: CNPJ 60.892.903/0001-56
- DAIANY CAMBIRIBA FERRAZ: CNPJ 60.891.649/0001-71
- NAYARA DA PAZ CAJUEIRO DA SILVA: CNPJ 60.622.250/0001-95
- THAIS ALESSANDRA BOY: CNPJ 60.621.788/0001-85
- JANAINA DA MATA CARDOSO: CNPJ 36.717.917/0001-59
- GIZELE APARECIDA DA SILVA: CNPJ 59.306.815/0001-46
- HELEN CAMILE PEREIRA SOUZA: CNPJ 60.865.526/0001-66
- MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO: CNPJ 61.153.591/0001-21
- EDNA MARIA DURÃO ESTANISLAU: CNPJ 24.272.974/0001-92
- RENATA AMARAL DA SILVA: 61.124.740/0001-24
- LUANA LEITE RAMOS: CNPJ 60.895.124/0001-04
- ANA PAULA ANDRADE DIAS: CNPJ 61.153.572/0001-03
- NAGILA CRISTINA MALAGUTE: CNPJ 60.778.717/0001-90
- ROSIANE SEPULVIDA DA SILVA DE OLIVEIRA: CNPJ 61.134.194/0001-02
- IRANI SILVEIRA ROSA: CNPJ 32.840.479/0001-60
- GUSTAVO GODÓI DA SILVA: 61.042.062/0001-50
- CARLOS CESAR SILVA DE SOUZA: CNPJ 61.041.721/0001-34
- KAIQUE DA SILVA SANTOS: CNPJ: 60.600.653/0001-33

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (12 HORAS)
- SILVIA MARCELE DA SILVA MALVEZZI: CNPJ 27.785.578/0001-57

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (24 HORAS)
- ERIKA DA SILVA DE MENEZES: CNPJ 60.621.319/0001-66
- ERICA REGINA ZANUELI AIOLFI: CNPJ 52.210.992/0001-85

RECEPCIONISTA (08 HORAS)
- TAMARA DOS SANTOS: CNPJ 60.681.536/0001-41
- TAMIRES FRANCISCO DE SOUZA: CNPJ 60.622.299/0001-48
- INGRID DANIELI PIMENTEL COLLI: CNPJ 60.917.743/0001-52
- ANDREIA DE CÁSSIA DA SILVA: CNPJ 60.985.145/0001-10
- SAMARA SANTANA: CNPJ 61.038.804/0001-74
- KARLA CRISTINY DOS SANTOS: CNPJ 60.802.278/0001-04

RECEPCIONISTA (12 HORAS)
- IURY HENRIQUE PEREIRA FRIGO: CNPJ 29.082.301/0001-93
- *RAYSSA RAMOS VISSOTTO DE ARRUDA: CNPJ 61.231.837/0001-36*

MOTORISTA (08 HORAS)
- SERGIO APARECIDO DOS SANTOS: CNPJ 60.599.978/0001-43
- NAYANE CRISTINA DOS SANTOS AVANCIO: CNPJ 31.428.604/0001-67
- ELIANE DA SILVA GONÇALVES SANTOS: CNPJ 60.600.858/0001-19

MOTORISTA (12 HORAS)
- DIEGO DE SENA RODRIGUES

- Na sequência foram desclassificadas as seguintes em empresas:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (08 HORAS
- CRISTIANE DOS SANTOS DE SOUZA: CNPJ 60.621.617/0001-56
  Deixou de apresentar (certidão estadual e o CNPJ)
- IZABEL DE SOUZA VIANA: 60.621.922/0001-48
  Deixou de apresentar (certidão estadual)
- IARA LARISSA ROSA DE SOUZA: 61.170.005/0001-57
  O CNAE apresentado não era compatível com o objeto pretendido
- MIRIAN DA SILVA SANTANA: CNPJ: 61.080.642/0001-32
  Deixou de apresentar (Certificado de MEI e o CNPJ)
- SOLANGE GONÇALVES DA SILVA: 60.968.186/0001-07
  Deixou de apresentar (certidão estadual, federal, fgts e a Trabalhista)

MOTORISTA (08 HORAS)
- JOÃO PEREIRA FREIRE: CNPJ 61.12.844/0001-14
  Deixou de apresentar (cópia da CNH)
- ADEMAR LOPES TOMÉ: CNPJ 60.600.356/0001-98
  Não pode ser contratado por ter parentesco com gestor do Município.

MOTORISTA (12 HORAS)
- GILMAR DOMINGOS DO NASCIMENTO
Deixou de apresentar (certidão estadual, federal e a trabalhista)

E ainda sendo que no decorrer do dia, algumas das empresas desclassificadas, regularizaram seus documentos, trazendo e se credenciando, sendo assim habilitadas conforme segue.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (08 HORAS
- CRISTIANE DOS SANTOS DE SOUZA: CNPJ 60.621.617/0001-56
- IZABEL DE SOUZA VIANA: 60.621.922/0001-48
- IARA LARISSA ROSA DE SOUZA: 61.170.005/0001-57
- MIRIAN DA SILVA SANTANA: CNPJ: 61.080.642/0001-32
- SOLANGE GONÇALVES DA SILVA: 60.968.186/0001-07

MOTORISTA (08 HORAS)
- JOÃO PEREIRA FREIRE: CNPJ 61.12.844/0001-14

MOTORISTA (12 HORAS)
- GILMAR DOMINGOS DO NASCIMENTO

CLASSIFICAÇÃO:
- **AULIXILAR DE SERVIÇOS GERAIS (08 HORAS)**
1- SUZANA APARECIDA DA PAZ: CNPJ 60.887.892/0001-16
2- VANUSA BARBOSA DA SILVA: CNPJ 60.892.903/0001-56
3- DAIANY CAMBIRIBA FERRAZ: CNPJ 60.891.649/0001-71
4- NAYARA DA PAZ CAJUEIRO DA SILVA: CNPJ 60.622.250/0001-95
5- THAIS ALESSANDRA BOY: CNPJ 60.621.788/0001-85
6- JANAINA DA MATA CARDOSO: CNPJ 36.717.917/0001-59
7- GIZELE APARECIDA DA SILVA: CNPJ 59.306.815/0001-46

8- HELEN CAMILE PEREIRA SOUZA: CNPJ 60.865.526/0001-66
9- MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO: CNPJ 61.153.591/0001-21
10- EDNA MARIA DURÃO ESTANISLAU: CNPJ 24.272.974/0001-92
11- RENATA AMARAL DA SILVA: 61.124.740/0001-24
12- LUANA LEITE RAMOS: CNPJ 60.895.124/0001-04
13- ANA PAULA ANDRADE DIAS: CNPJ 61.153.572/0001-03
14- NAGILA CRISTINA MALAGUTE: CNPJ 60.778.717/0001-90
15- ROSIANE SEPULVIDA DA SILVA DE OLIVEIRA: CNPJ 61.134.194/0001-02
16- IRANI SILVEIRA ROSA: CNPJ 32.840.479/0001-60
17- GUSTAVO GODÓI DA SILVA: 61.042.062/0001-50
18- CARLOS CESAR SILVA DE SOUZA: CNPJ 61.041.721/0001-34
19- CRISTIANE DOS SANTOS DE SOUZA: CNPJ 60.621.617/0001-56
20- IZABEL DE SOUZA VIANA: 60.621.922/0001-48
21- IARA LARISSA ROSA DE SOUZA: 61.170.005/0001-57
22- KAIQUE DA SILVA SANTOS: CNPJ: 60.600.653/0001-33
23- MIRIAN DA SILVA SANTANA: CNPJ: 61.080.642/0001-32
24- SOLANGE GONÇALVES DA SILVA: 60.968.186/0001-07

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (12 HORAS)
1- SILVIA MARCELE DA SILVA MALVEZZI: CNPJ 27.785.578/0001-57

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (24 HORAS)
1- ERIKA DA SILVA DE MENEZES: CNPJ 60.621.319/0001-66
2- ERICA REGINA ZANUELI AIOLFI: CNPJ 52.210.992/0001-85

RECEPCIONISTA (08 HORAS)
1- TAMARA DOS SANTOS: CNPJ 60.681.536/0001-41
2- TAMIRES FRANCISCO DE SOUZA: CNPJ 60.622.299/0001-48
3- INGRID DANIELI PIMENTEL COLLI: CNPJ 60.917.743/0001-52
4- ANDREIA DE CÁSSIA DA SILVA: CNPJ 60.985.145/0001-10
5- SAMARA SANTANA: CNPJ 61.038.804/0001-74
6- KARLA CRISTINY DOS SANTOS: CNPJ 60.802.278/0001-04

RECEPCIONISTA (12 HORAS)
1- IURY HENRIQUE PEREIRA FRIGO: CNPJ 29.082.301/0001-93
2- RAYSSA RAMOS VISSOTTO DE ARRUDA: CNPJ 61.231.837/0001-36

MOTORISTA (08 HORAS)
1- SERGIO APARECIDO DOS SANTOS: CNPJ 60.599.978/0001-43
2- NAYANE CRISTINA DOS SANTOS AVANCIO: CNPJ 31.428.604/0001-67
3- ELIANE DA SILVA GONÇALVES SANTOS: CNPJ 60.600.858/0001-19
4- JOÃO PEREIRA FREIRE: CNPJ 61.12.844/0001-14

MOTORISTA (12 HORAS)
1- DIEGO DE SENA RODRIGUES
2- GILMAR DOMINGOS DO NASCIMENTO

Sendo assim, orienta-se que o credenciamento continue aberto pelo exercício financeiro permitindo novos interessados na execução do objeto. Vez que ainda, falta a distribuição de vagas.

Nada mais tendo a tratar, a Sra. Angela Maria Vitoriano encerrou a reunião, de cujos trabalhos, lavrando a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão de Licitação presentes.

São João do Caiuá – PR, 09 de junho de 2025

ANGELA MARIA VITORIANO
Agente de contratação

MARIA Isabel Correia Felipe Bazoti
Equipe de Apoio

ROBERTO MITIYARU AMANO
Equipe de Apoio

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA SENNA
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LEI Nº 3.854/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO I E 43, § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fontes de recursos financeiro.

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
05.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
20.605.0006.2.015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO — Ficha 88
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres) — 200.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA — Ficha 91
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres) — 100.000,00
TOTAL — 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais), autoriza o Poder Executivo a proceder anulação parcial das seguintes dotações orçamentária do orçamento do corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como que segue:

01 - SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
01.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0004.2.006 CONTRIBUIÇÃO ÀS ASSOCIAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO
3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES — Ficha 53
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres) — 15.000,00
04.695.0004.2.016 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — Ficha 56
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres) — 5.000,00
99.999.0999.2.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA — Ficha 64
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres) — 280.000,00
SOMA ANULAÇÃO — 300.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguinte recurso utilizado para suplementação:

FONTE DE RECURSOS	RECURSOS FINANCEIROS			
	Superávit Financeiro	Excesso de arrecadação	Anulação de dotação	TOTAL
000 Recursos Ordinários (Livres)	-	-	300.000,00	300.000,00
TOTAL	-	-	300.000,00	300.000,00

Art. 4º Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 11 de junho de 2025.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LEI Nº 3.855 /2025

Atualiza a denominação da via pública localizada no Distrito de Santa Maria, Município de Alto Paraná, de "Rua José Catela Sobrinho" para "Rua José Cattelan Sobrinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica atualizada a denominação da atual **"Rua José Catela Sobrinho"**, localizada no **Distrito de Santa Maria**, Município de Alto Paraná, a qual passará a ser denominada **"Rua José Cattelan Sobrinho"**, corrigindo a grafia do nome do homenageado.

Art. 2º A presente atualização tem por objetivo corrigir erro de digitação constante na lei anterior que nomeou a referida via.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 11 de junho de 2025.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 053/2025 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SÚMULA: Convoca a 11ª Conferência Municipal da Assistência Social.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174/2024, de 14 de novembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 001/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/PR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **11ª Conferência Municipal da Assistência Social**, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, sito a Câmara Municipal de Vereadores, com início às 07:30 hrs as 11:30 hrs e 13:00 hrs e 17:00 hrs. O tema central da Conferência será: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**

Art. 2°. A realização da **11ª Conferência Municipal da Assistência Social** é condição para a participação de delegados(as) na Conferência Estadual da Assistência Social do Paraná, nos dias de 07 a 09 de outubro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
GABINETE DO PREFEITO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.488, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a indenização de férias vencidas e não usufruídas, bem como de licenças especiais, e dá outras providências.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar, em pecúnia, as férias vencidas e não usufruídas, bem como as licenças-prêmio ou licenças especiais acumuladas, dos servidores públicos municipais, ativos ou inativos, em conformidade com as normas previstas nesta Lei.

Art. 2º A indenização será concedida nas seguintes hipóteses:

I – Falecimento do servidor, sendo os valores devidos pagos aos herdeiros legais;

II – Aposentadoria ou exoneração do servidor, desde que os períodos de férias ou licenças não tenham sido usufruídos ou compensados;

III – Outras situações específicas, devidamente justificadas e autorizadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Os valores a serem indenizados serão calculados com base na remuneração integral do servidor à época do direito adquirido, incluindo as vantagens permanentes.

Art. 4º Para requerer a indenização, o servidor ou seus herdeiros deverão:

I – Protocolar requerimento administrativo junto ao setor responsável;

II – Apresentar documentação comprobatória do direito adquirido, conforme regulamento a ser estabelecido pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO II

PRAZO DECADENCIAL E CONDIÇÕES

Art. 5º O direito à indenização de férias vencidas e não usufruídas, bem como de licenças especiais, deverá ser exercido no prazo decadencial de 3 (três) anos, contados a partir da data em que as férias ou licenças venceram, excetuando-se as férias já vencidas na data de promulgação desta Lei.

Art. 6º O pagamento da indenização ficará condicionado à existência de disponibilidade financeira e orçamentária, observadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO III

ALTERAÇÕES AO ESTATUTO DOS SERVIDORES (LEI Nº 524/1992)

Art. 7º - Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 524/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Santo Antônio do Caiuá):

Art. 106, § 3º ("As férias não usufruídas no prazo referido no parágrafo anterior prescreverão automaticamente.");

Art. 106, § 6º ("É vedada a transformação do período de férias em tempo de serviço.").

Art. 8º O Art. 106, § 4º da Lei nº 524/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º É vedado faltar ao trabalho por conta de férias, bem como compensar faltas com dias subtraídos do período de férias a que fizer jus o servidor, ressalvado o direito à indenização prevista em lei específica."

Art. 9º- O Art. 142 da Lei nº 524/1992 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 4º A licença especial poderá ser convertida em indenização pecuniária, nos termos da legislação específica, desde que não usufruída no prazo legal."

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, estabelecendo os procedimentos e critérios para o cumprimento das disposições previstas.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, quinta-feira, 12 de junho de 2025.

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 45/2025
Processo Administrativo 84/2025

O Sr. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 1875/2024.

Homologa e Adjudica

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Lavanderia com o fornecimento de enxoval, para atendimento do Pronto Atendimento Municipal por um período de 06 (seis) meses., Pregão Eletrônico nº. 45/2025, o participante:

237705 - LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de locação e lavanderia de enxoval hospitalar com rastreabilidade de chip para a unidade de pronto atendimento. -coleta, pesagem e retirada de roupas sujas, e transporte para a dependencias de contratada. Recebim e separação de roupas, por nivel de sujidade, na lavanderia. -lavagem e desinfecção das roupas sujas. -reparo de enxoval. -equipament necessários para atendimento: 02 carrinhos (um para roupa suja e outro para roupa limpa) e 01 balança para pesagem de roupa suja	Kilo	serviço	8.880	R$ 21,29	R$ 189.055,20
					Total do Fornecedor:	R$ 189.055,20

Paraíso do Norte, 12 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito Municipal

CMDM MIRADOR | CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

SÚMULA: Constituição da Comissão Organizadora da "1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Mirador/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 660-2024, resolve:
Art. 1º - Fica convocado a **"1ª Conferência Municipal Políticas para as Mulher do Município de Mirador/PR",** no dia 18/06/2025.
Art. 2º - Constituir a Comissão Organizadora da **"1ª Conferência Municipal Políticas para as Mulher do Município de Mirador/PR"**, composta pelas seguintes instituições:

I- Pela Representação Governamental.
Geanni Guerreiro Kamitami
Marina Hernandes da Silva Aguiar
Antônio Felix dos Santos

II- Pela Representação da Sociedade Civil.
Marina Gomes de Aguiar
Ivonete Fortunato Bilach
Conceição M Larentes

III- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Andreza de Oliveira Aquino
Rayana Silva Benedetti
Christiane Stéfani da Silva Guimarães

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mirador, 12 de junho de 2025.

Gracielle Andrighetti
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
GABINETE DO PREFEITO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.491, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Institui a Política Municipal de Esportes do Município de Santo Antônio do Caiuá - PR e estabelece diretrizes para a promoção, desenvolvimento e democratização da prática esportiva no âmbito municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ APROVOU e eu, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Esportes do Município de Santo Antônio do Caiuá - PR, com o objetivo de garantir o direito social ao esporte, promover a inclusão, a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento humano por meio de práticas esportivas formais e não formais.

Art. 2º - A Política Municipal de Esportes tem como fundamentos:

I. O reconhecimento do esporte como direito social;

II. A inclusão social sem discriminação de classe, etnia, gênero, idade, religião ou condição física;

III. A gestão democrática e participativa com transparência;

IV. A democratização do acesso às atividades esportivas e de lazer;

V. A integração com políticas públicas de educação, saúde, cultura, turismo e meio ambiente.

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de Esportes:

I. Promover a prática esportiva como instrumento de desenvolvimento humano e social;

II. Fomentar a formação esportiva, a excelência esportiva e o esporte para toda a vida;

III. Ampliar e diversificar as modalidades esportivas ofertadas no município;

IV. Melhorar a infraestrutura esportiva municipal;

V. Estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados para realização de eventos e projetos esportivos;

VI. Garantir a acessibilidade e a manutenção dos espaços públicos esportivos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E GESTÃO

Art. 4º - A execução da Política Municipal de Esportes será coordenada pelo Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, vinculado à Prefeitura Municipal, com as seguintes atribuições:

I. Planejar, organizar e executar atividades esportivas e de lazer;

II. Gerir os espaços e equipamentos esportivos municipais;

III. Promover eventos, campeonatos e torneios esportivos;

IV. Captar recursos para projetos e infraestrutura esportiva;

V. Fomentar parcerias com escolas, clubes e entidades esportivas.

Art. 5º - O Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo contará com:

I. Um Diretor responsável pela gestão;

II. Servidores concursados, comissionados e contratados para projetos específicos;

III. Professores e técnicos especializados em modalidades esportivas.

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES E NÍVEIS DE ATENDIMENTO

Art. 6º - A Política Municipal de Esportes atuará nos seguintes níveis:

I. Formação Esportiva: Atendimento a crianças e adolescentes (6 a 17 anos) por meio de escolinhas de futsal, voleibol, karatê e outras modalidades a serem implementadas;

II. Excelência Esportiva: Treinamento especializado para atletas adultos em competições regionais e estaduais (Jogos Abertos do Paraná, Jogos Escolares, etc.);

III. Esporte para a Vida Toda: Atividades para adultos e idosos, como campeonatos de futsal, vôlei, ginástica, dança e outras práticas recreativas.

Art. 7º - O município priorizará a diversificação das modalidades ofertadas, incluindo:

I. Modalidades coletivas (futsal, voleibol, basquete, futebol feminino);

II. Modalidades individuais (atletismo, artes marciais, xadrez, ginástica);

III. Atividades para a terceira idade (bocha, malha, dança, vôlei adaptado).

CAPÍTULO IV

DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal garantirá a manutenção e ampliação dos equipamentos esportivos, incluindo:

I. Ginásio de Esportes Leandrão;

II. Estádio Leônidas Barbão;

III. Quadras poliesportivas e campos de futebol society;

IV. Academias ao ar livre e espaços para a terceira idade.

Art. 9º – Serão destinados recursos orçamentários específicos para:

I – Contratação de profissionais especializados;

II – Aquisição de materiais esportivos;

III – Realização de eventos e competições;

IV – Reforma e modernização da infraestrutura existente;

V – Criação e manutenção de escolinhas esportivas;

VI – Implantação de projetos de inclusão social por meio do esporte;

VII – Capacitação e formação continuada de técnicos e instrutores;

VIII – Desenvolvimento de programas voltados à saúde e bem-estar por meio de atividades físicas;

IX – Apoio a modalidades esportivas adaptadas para pessoas com deficiência;

X – Construção de novos espaços esportivos comunitários.

Parágrafo único. Os recursos para implementação desta Política serão prioritariamente alocados pelo Fundo Municipal de Esporte (FME), conforme plano aprovado pelo CME.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - A implementação desta Política será acompanhada pelo Conselho Municipal de Esportes, com participação de representantes da sociedade civil, entidades esportivas e poder público.

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, quinta-feira, 12 de junho de 2025.

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA N° 141/2025

EMENTA: Convoca Servidor em gozo de férias para assumir suas funções e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1°: Fica convocada a Servidora **SONIA APARECIDA FURLAN**, lotado no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II** por força administrativa a cessar seu período de gozo de férias consecutivos a partir do dia 13/06/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
GABINETE DO PREFEITO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.490, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Esporte (FME) no município de Santo Antônio do Caiuá/PR e estabelece diretrizes para seu funcionamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ APROVOU e eu, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Esporte (FME), vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, com o objetivo de financiar políticas públicas esportivas, programas, projetos, infraestrutura e eventos que promovam o desenvolvimento esportivo, a inclusão social e a qualidade de vida no município.

Art. 2º - O FME terá as seguintes finalidades:

I. Fomentar a prática esportiva em todas as faixas etárias;

II. Promover a inclusão social por meio do esporte;

III. Manter e ampliar a infraestrutura esportiva municipal;

IV. Capacitar profissionais e voluntários da área esportiva;

V. Apoiar a participação de atletas em competições regionais, estaduais e nacionais.

Parágrafo único. O FME será regido pelos princípios da transparência, eficiência, controle social e democratização do acesso ao esporte.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 3º - Constituem receitas do FME:

I. Transferências do Fundo Nacional e Estadual de Esporte;

II. Dotações orçamentárias do município;

III. Recursos de convênios com entidades públicas e privadas;

IV. Doações e patrocínios de pessoas físicas e jurídicas;

V. Rendimentos de aplicações financeiras autorizadas;

VI. Receitas provenientes de eventos esportivos (taxas de inscrição, venda de espaços publicitários, etc.);

VII. Recursos de leis de incentivo ao esporte.

Art. 4º - As despesas do FME serão destinadas a:

I. Aquisição de materiais e equipamentos esportivos;

II. Construção, reforma e manutenção de infraestruturas esportivas;

III. Contratação de serviços profissionais e capacitação;

IV. Organização de eventos e competições esportivas;

V. Programas sociais voltados a crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;

VI. Divulgação e promoção das atividades esportivas;

VII. Despesas administrativas necessárias à gestão do Fundo.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E EXECUÇÃO

Art. 5º - A gestão do FME será exercida pelo Conselho Municipal de Esporte (CME), responsável por:

I. Definir prioridades para aplicação dos recursos;

II. Aprovar o Plano Anual de Aplicação de Recursos;

III. Fiscalizar a execução das ações financiadas.

Art. 6º A execução das ações será de responsabilidade do Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, que deverá:

I. Elaborar projetos e planos de ação;

II. Prestar contas ao CME periodicamente;

III. Garantir a transparência na utilização dos recursos.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE AÇÃO E CONTROLE

Art. 7º - O Plano Anual de Aplicação de Recursos será elaborado pelo Departamento de Esporte, aprovado pelo CME e revisado anualmente, contendo:

I. Metas e prioridades para o período;

II. Cronograma físico-financeiro;

III. Indicadores de desempenho.

Art. 8º - O controle e a prestação de contas obedecerão às seguintes diretrizes:

I. Relatórios trimestrais de execução financeira;

II. Publicidade dos gastos em portal oficial do município;

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, quinta-feira, 12 de junho de 2025.

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito Municipal

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Mirador - PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

SÚMULA: Constituição da Comissão Organizadora da "11ª Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Mirador/PR.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº.439 de 16 de outubro de 2018, resolve:
Art. 1º - Fica convocado a **"11ª Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Mirador/PR",** no dia 27/06/2025, sito a Câmara Municipal de Vereadores, com início às 07:30 hrs as 11:30 hrs e 13:00 hrs e 17:00 hrs. O tema central da Conferência será: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**.

Art. 2º - Constituir a Comissão Organizadora da **"11ª Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Mirador/PR"**, composta pelas seguintes instituições:

I- Pela Representação Governamental.
Rodolfo Rodrigues Tenório da Silva
Geovana Daminelli da Silva
Lizandra Naiara Pires de Souza

II- Pela Representação da Sociedade Civil.
Celia dos Santos Rocha
Maria José Alves de Souza
Ana Camilo Bonifácio

III- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Rayana Silva Benedetti
Christiane Stéfani da Silva Guimarães
Andreza de Oliveira Aquino

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mirador, 12 de junho de 2025.

Marina Hernandes da Silva Aguiar
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
GABINETE DO PREFEITO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.489, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte (CME) do Município de Santo Antônio do Caiuá/PR e estabelece suas competências, composição e funcionamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ APROVOU e eu, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esporte (CME) de Santo Antônio do Caiuá/PR, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e normativo, vinculado à administração municipal, com a finalidade de:

I. Formular, monitorar e avaliar políticas públicas de esporte e lazer;

II. Promover a articulação entre poder público, entidades esportivas e sociedade civil;

III. Fiscalizar a aplicação de recursos destinados ao esporte;

IV. Incentivar a participação comunitária e a inclusão social por meio do esporte;

V. Propor melhorias na infraestrutura esportiva do município.

Art. 2º - O CME reger-se-á por esta Lei, pelo seu Regimento Interno e pelas normas legais aplicáveis.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º - O CME será composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

I. 4 (quatro) representantes da Administração Municipal:

a) Departamento de Esporte, Lazer e Turismo;
b) Departamento de Saúde;
c) Departamento de Educação;
d) Departamento de Assistência Social.

II. 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil:

a) Entidades privadas esportivas;
b) Representante do Paradesporto;
c) Representante da terceira idade (60+);
d) Profissionais de educação física.

Parágrafo único. Os membros da sociedade civil serão indicados por suas entidades representativas e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - Compete ao CME:

I. Elaborar o Plano Municipal de Esporte;

II. Aprovar diretrizes para eventos e programas esportivos;

III. Fiscalizar a execução orçamentária vinculada ao esporte;

IV. Promover debates públicos sobre demandas esportivas locais;

V. Encaminhar propostas de leis ou projetos à Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O CME reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Art. 6º - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 7º – A presidência do Conselho Municipal de Esporte (CME) será exercida por um de seus membros, eleito por votação entre os conselheiros titulares, em reunião ordinária especialmente convocada para esse fim, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, incluindo a elaboração do Regimento Interno.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, quinta-feira, 12 de junho de 2025.

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP - 87.790.001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 23/2025.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Justifica-se a não exclusividade de participação às ME, EPP ou MEI o fato de que, após pesquisas efetuadas em nosso cadastro de fornecedores, verificou-se a não existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos sediados locais e capazes de cumprir com as exigências deste Edital, amoldando-se ao preceito legal acima mencionado.

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de apresentações artísticas e culturais para atender à programação da Feira Municipal de Nova Aliança do Ivaí – PR, conforme planejamento anual referente ao período de julho de 2025 a junho de 2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09:00 horas do dia 30/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 30/06/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.comprasbr.com.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de NOVA ALIANÇA DO IVAI (www.novaalianca.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR, situado à Rua Roque Batista da Silva, s/n°, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://www.comprasbr.com.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na **Rua Roque Batista da Silva, s/n°, Centro** – NOVA ALIANÇA DO IVAI -Pr, por meio do Telefone (44) 3900-2170 E/OU via email: licitacao@novaalianca.pr.gov.br.

NOVA ALIANÇA DO IVAÍ/Pr, 12 de junho de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Estado do Paraná
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Dona Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-ESTADO DO PARANÁ, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133/21, Leis Complementares 123/2006, 147/2014, IN SEGES/ME Nº 67, de 08 de julho de 2021, torna pública a ABERTURA da dispensa de licitação eletrônica**, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, **NO MODO DE DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é a contratação de cobertura de seguro (Seguradora), para a frota de veículos do patrimônio desta Municipalidade. Subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00m do dia 12/06/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15m do dia 12/06/2025.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL **www.bll.org.br**, "Acesso Identificado". O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados e podem ser adquiridos de 2º a 6º feira, das 08h00mim as 11h00mim e das 13h30mim as 17h00mim, na Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Setor de Licitação, sito à Rua Dona Marieta Mocellin, n.º 588, centro, bem como através do sitio eletrônico na internet www.santamonica.pr.gov.br, e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do Fone (44) 3455-1107.

Santa Mônica-PR, em 12 de junho de 2025.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905
Assinado de forma digital por LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=44176499000168, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905
Dados: 2025.06.12 10:35:53 -03'00'

Luan Gustavo Frazatto
Prefeito Municipal

CLASSIFICADOS

CLASSIFICADOS E CENTRAL DE ASSINATURA: 44 3421 4050

NO SITE PARA ACESSAR APONTE A CÂMERA DO CELULAR PARA NOSSO QR-CODE

Chevolet

S-10 COLINA 4X4 - PRATA, 2011, CAB. DUPLA, DIESEL. R$ 64.990,00 - FONE: 44 99917-0588.

S-10 LTZ - BRANCA, 2023/2024, C/ 50.000 KM - NA GARANTIA - R$ 219.000,00 - FONE 44 99917-0588.

TRACKER PREMIER 1.2 - NOVÍSSIMA, BRANCA, 9.000 KM - FONE: (44) 99917-0588.

Ford

ECOSPORT SE 1.5 - FLEX, PRATA, BAIXO KM, UNICA DONA, 2021. R$ 69.999,00 FONE: (44) 99917-0588.

FOCUS TITANIUM HATCH C/ TETO - 2017, FLEX, TOP DE LINHA. R$ 66.990,00 - FONE 44 99917-0588.

NOVA RANGER XLT V6 - 2024, MODELO NOVO, BRANCA, COM PNEUS BF, APENAS R$ 259.999,00 FONE: (44) 99917-0588.

RANGER XLS 4X4 - AT, CINZA, 2021, DIESEL, UNICO DONO, BX KM, SÓ R$ 149.990,00 FONE: (44) 99917-0588.

RANGER XLT 3.2 - 0 KM - R$ 229.900,00 FONE (44) 3045-8500.

TERRITORY - 0 KM - R$ 209.900,00 - FONE (44) 3045-8500.

Volkswagen

AMAROK HIGHLINE - 2012 - PRATA - REPASSE - R$ 69.900,00 - FORNE (44) 99917-0588.

Hyundai

HB20 SEDAN - PRATA, 2015, FLEX, AUTOMÁTICO. R$ 49.990,00. FONE: (44) 99917-0588.

Renault

SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÈGE (RARIDADE) - PRATA - 2014/14 - SÓ R$ 34.990,00 - FONE: 44 99917-0588.

Toyota

TOYOTA HILUX SRV DIESEL - TOP DE LINHA, PRETA, 2018. R$ 176.000,00 - 44 99917-0588 (WHATS).

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 12/06/2025

OCUPAÇÃO	VAGAS
* PCD - Ajudante de Farmácia	2
* PCD - Assessor de Vendas	1
* PCD - Auxiliar de Açougue	1
* PCD - Auxiliar de Cozinha	2
* PCD - Auxiliar de Limpeza	1
* PCD - Auxiliar de Linha de Produção	19
* PCD - Auxiliar de loja	1
* PCD - Auxiliar de Padeiro	1
* PCD - Coletor	2
* PCD - Concreteiro	10
* PCD - Empacotador	2
* PCD - Operador de Caixa	1
* PCD - Recepcionista Secretária	2
* PCD - Repositor em Supermercados	2
* PCD - Técnico de Enfermagem	3
* PCD - Trabalhador da Cultura de Laranja	35
* PCD - Viveirista - Mudas	5
* PCD - Zeladora	1
Açougueiro	6
Agente de Prevenção de Perdas	1
Agente Fiscal	1
Ajudante de Motorista	2
Ajudante de Saneamento	1
Analista de Marketing	1
Analista de Recursos Humanos	1
Arquiteto Urbanista	1
Artífice de Manutenção	1
Assistente de Contas Médicas	1
Assistente de Vendas Direta	1
Atendente Comercial	1
Atendente de Balcão	3
Auxiliar Administrativo	3
Auxiliar de Açougue	1
Auxiliar de Confeitaria	1
Auxiliar de Contabilidade	3
Auxiliar de Cozinha	5
Auxiliar de Escritório	1
Auxiliar de Jardinagem	1
Auxiliar de Limpeza	6
Auxiliar de Linha de Produção	109
Auxiliar de Mecânico	2
Auxiliar de Serviços Gerais	3
Auxiliar de Topógrafo	1
Auxiliar Fiscal de Caixa	1
Auxiliar Técnico de Montagem	1
Babá	1
Borracheiro	1
Cabeleireiro	3
Chapista de Lanchonete	1
Concreteiro	5
Conferente de Carga e Descarga	1
Conferente de Mercadoria	1
Consultor Administrativo	1
Consultor de Loja Digital	1
Consultor de Vendas	1
Contador	1
Contínuo	1
Costureira de Máquina Overloque	2
Costureira de Máquina Reta	1
Cozinheira	2
Cuidador de idosos	1
Desenhista industrial gráfico (designer gráfico)	1
Desenhista Projetista de Máquinas	1
Eletricista de Manutenção Industrial	1
Empacotador de Supermercado	2
Empregada Doméstica - Mensalista	6
Engenheiro Agrônomo	1
Engenheiro Mecânico	1
Estoquista	1
Gerente de Loja	1
Gerente de Vendas	1
Inspetor de Saneamento	1
Mecânico	1
Mecânico de Motocicleta	1
Mecânico de Veículos	1
Motorista	1
Motorista Carreteiro	1
Motorista de Caminhão	1
Nutricionista	2
Operador de Armazem	1
Operador de Caixa	6
Operador de Corte e Solda	1
Operador de ETA/ETE	1
Operador de Loja	4
Operador de tesoura mecânica	1
Padeiro	1
Pedreiro	7
Pintor de Estruturas Metálicas	1
Porteiro	1
Projetista Elétrico	2
Recepcionista	2
Recepcionista Secretária	1
Repositor de Mercadorias	5
Repositor em Supermercado	1
Representante Comercial	2
Servente de Obras	5
Serviços Gerais na Manutenção de Edificações	4
Soldador	3
Supervisor de Caixa	2
Técnico de Internet	1
Técnico de Refrigeração	1
Técnico em Manutenção de Equipamento de Informática	1
Técnico em Segurança do Trabalho	1
Trabalhador da Cultura de Laranja	40
Vendedor de Serviços	1
Vendedor Externo	3
Vendedor Interno	13
Viveirista - Mudas	20
Zeladora	4
Total Geral	**435**

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE